



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI 473/2006

SÚMULA: ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS DESEMBOLSADAS PELOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 391/2005, fica com a seguinte redação.

Categoria	Cargo	Descrição	Cuiabá	Brasília	Demais cidades
001	Prefeito, Vice Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Alimentação	R\$ 52,50	R\$ 100,00	R\$ 39,00
		Pousada	R\$ 157,50	R\$ 300,00	R\$ 117,00
		TOTAL	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 156,00
002	Vereadores	Alimentação	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 30,00
		Pousada	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 90,00
		TOTAL	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 120,00
003	Secretários Municipais	Alimentação	R\$ 32,50	R\$ 57,00	R\$ 25,00
		Pousada	R\$ 97,50	R\$ 93,00	R\$ 75,00
		TOTAL	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
004	Demais Servidores do Município	Alimentação	R\$ 23,25	R\$ 29,00	R\$ 15,75
		Pousada	R\$ 69,75	R\$ 87,00	R\$ 47,25
		TOTAL	R\$ 93,00	R\$ 116,00	R\$ 63,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de dezembro de 2006.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo**